

PROJETO DE LEI Nº 47/2004

MENSAGEM Nº 30/2004

RECEBIDA EM: 24 de maio de 2004

Nº DO PROJETO DE LEI: 47/2004

SÚMULA: Amplia o número de vagas para o cargo de Babá (acresce de 50 (cinquenta) para 60 (sessenta) o número de vagas para o cargo de Babá.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 24 de maio de 2004.

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 17 de junho de 2004

Aprovado por unanimidade - com 15 (quinze) votos a favor.

Votaram a favor: Agostinho Rossi – PTB, Antonio Urbano da Silva – PL, Clóvis Gresele – PP, Dirceu Dimas Pereira – PPS, Enio Ruaro - PP, Gilson Marcondes – PV, Laurinha Luiza Dall’Igna – PP, Leonir José Favin – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Pedro Martins de Mello – PFL, Silvio Hasse – PDT, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari – PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 21 de junho de 2004

Aprovado por unanimidade - com 15 (quinze) votos a favor.

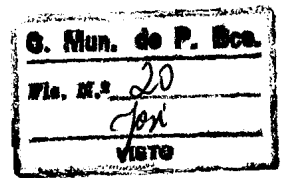
Votaram a favor: Agostinho Rossi – PTB, Antonio Urbano da Silva – PL, Clóvis Gresele – PP, Dirceu Dimas Pereira – PPS, Enio Ruaro - PP, Gilson Marcondes – PV, Laurinha Luiza Dall’Igna – PP, Leonir José Favin – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Pedro Martins de Mello – PFL, Silvio Hasse – PDT, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari – PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 22 de junho de 2004

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 735/2004

Lei nº 2354, de 23 de junho de 2004.

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 3307 do dia 25 de junho de 2004.



DIÁRIO DO POVO

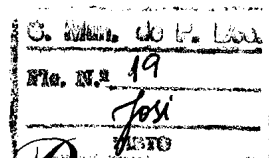
ANO XIX

EDIÇÃO 3307

PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.354

Data: 23 de junho de 2004. **Súmula:** Amplia o número de vagas para o cargo de Babá. A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º.** Fica acrescida de 50 (cinquenta) para 60 (sessenta) o número de vagas do Anexo I – Quadro de Vagas – Cargo de Provimento Efetivo, da Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995, referente ao cargo de Babá. **Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 23 de junho de 2004. Clóvis Santo Padoan -Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 47/2004

Súmula: Amplia o número de vagas para o cargo de babá.

Art. 1º Fica acrescida de 50 (cinquenta) para 60 (sessenta) o número de vagas do Anexo I – Quadro de Vagas – Cargo de Provimento Efetivo, da lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995, referente ao cargo de babá.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

7

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 47/2004

Através do projeto de lei em apreço, o Executivo Municipal deseja obter autorização legislativa para ampliar de 50 (cinquenta) para 60 (sessenta) o número de vagas para o cargo de babá, constante do Anexo I – Quadro de Vagas – Cargo de Provimento Efetivo, da Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995.

A intenção do Executivo é respaldada pela Lei Orgânica Municipal, em seus dispositivos que prevêm a criação, extinção e transformação de cargos; organização e funcionamento da Administração Municipal, bem como necessidade de concurso público para provimento de cargos.

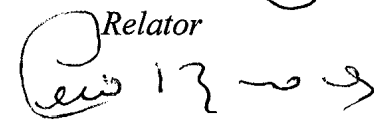
O que ocorre é que além de terem sido criados dois novos Centros de Educação Infantil, ocorreu um considerável aumento nos centros já existentes, necessitando-se desta forma, do aumento do número de **Auxiliares/Babás**.

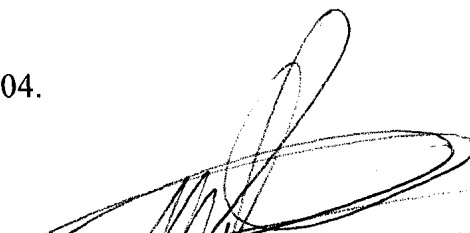
Com base no exposto, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

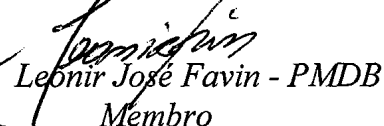
É o parecer, SMJ.

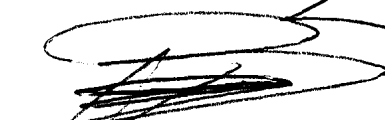
Dato Branco, 1º de junho de 2004.


Antonio Urbano da Silva - PL
Relator


Enio Ruaro - PP
Membro


Clóvis Gresele - PP
Membro


Leonir José Favín - PMDB
Membro


Nelson Bertani - PDT
Presidente

COMISSÃO DE MÉRITO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 47/2004

O Executivo Municipal, através do projeto de lei em apreço, deseja obter autorização legislativa, para ampliar o número de vagas para o cargo de babá.

Conforme dispõe a proposição, fica acrescida de 50 (cinquenta) para 60 (sessenta) o número de vagas do Anexo I – Quadro de Vagas – Cargo de Provimento Efetivo, da Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995, referente ao cargo de babá.

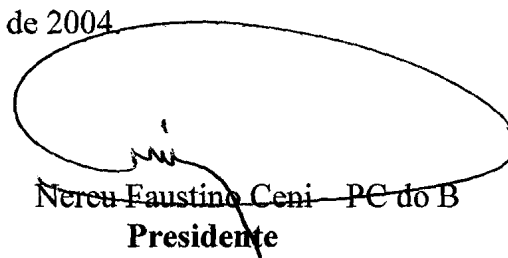
Pelo que se denota da justificativa enviada pelo Executivo Municipal, a proposição faz-se necessária em decorrência da demanda de dois novos Centros de Educação Infantil recentemente construídos, bem como o aumento do número de crianças nas unidades já existentes.

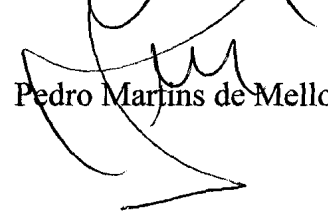
Com base no exposto, estando a matéria amparada por dispositivos da Lei Orgânica Municipal, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

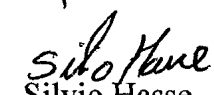
É o parecer, SMJ.

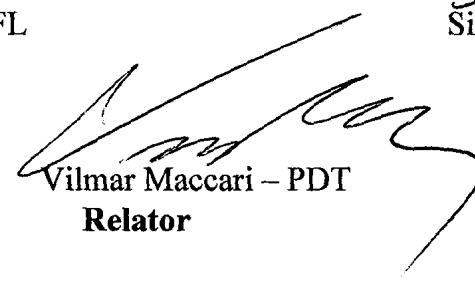
Pato Branco, 28 de maio de 2004


Laurinha Louiza Dall'Igna – PP


Nereu Faustino Ceni – PC do B
Presidente


Pedro Martins de Mello – PFL


Silvio Hasse – PDT


Vilmar Maccari – PDT
Relator

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 47/2004

Pretende o Executivo Municipal, através do projeto de lei em análise, obter autorização legislativa para ampliar de 50 (cinquenta) para 60 (sessenta) o número de vagas para o cargo de babá.

Pela proposição, fica alterado o Anexo I – Quadro de Vagas – Cargo de Provimento Efetivo, da Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995, referente ao cargo de babá.

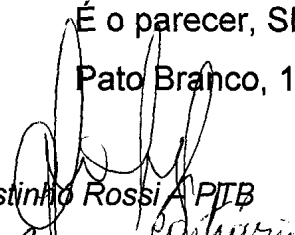
Em sua justificativa, o Executivo menciona que a criação de novas vagas é necessária em decorrência da criação de dois novos Centros de Educação Infantil e, em virtude do aumento do número de crianças nos centros já existentes.

Ademais, a matéria encontra guarida no parágrafo 2º, inciso I do artigo 32, bem como nos incisos VII e XXV do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal que dispõe respectivamente sobre a criação, extinção ou transformação de cargos; organização e funcionamento da Administração Municipal e previsão de concurso público para provimento de cargos.

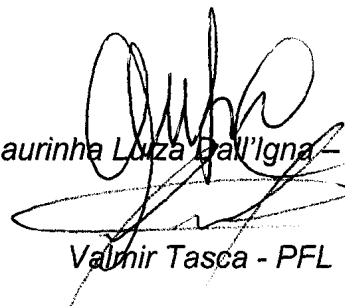
Com base no exposto, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua regimental tramitação.

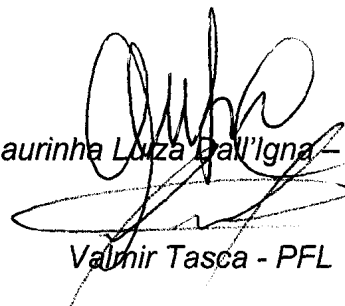
É o parecer, SMJ.

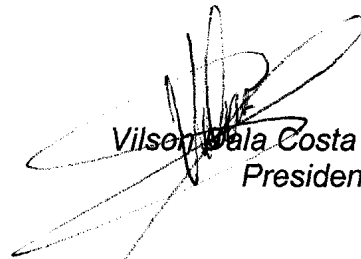
Pato Branco, 1º de junho de 2004.

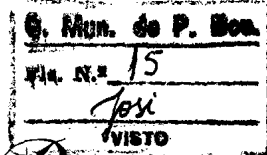

Agostinho Rossi - PTB


Silvio Hasse - PDT
Relator


Laurinha Luza Dall'Igna - PP


Valmir Tasca - PFL


Vilson Mala Costa - PMDB
Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 047/2004

Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em apreço, obter autorização legislativa para ampliar de 50 (cinquenta) para 60 (sessenta) o número de vagas para o cargo de babá, constante do Anexos I – Quadro de Vagas – Cargo de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 1.368, de 28 de julho de 1995, que dispõe sobre a organização do quadro de pessoal da administração direta.

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, a necessidade de ampliação do número de vagas do cargo de babá para suprir a demanda de 02 (dois) novos Centros de Educação Infantil e o aumento do número de crianças nos já existentes.

A matéria encontra-se respaldada na norma contida no § 2º, inciso I do artigo 32 e nos incisos VII e XXV do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, que assim estabelece:

“Art. 32 -

§ 2º - São de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal leis que disponham:

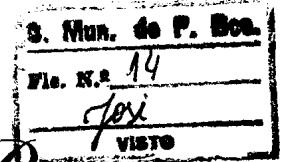
I – criação, extinção ou transformação de cargos ou empregos públicos da administração direta, das autarquias e das fundações públicas;”

“Art. 47 – Compete ao Prefeito:

VII – dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;

XXV – prover os cargos públicos, mediante concurso de provas ou de provas e títulos, extingui-los e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;”

Pelo que se denota, as vagas abertas no quadro de pessoal da administração direta, através da ampliação proposta, deverão ser preenchidas aproveitando-se os aprovados do concurso público realizado, o qual encontra-se dentro do prazo de validade.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

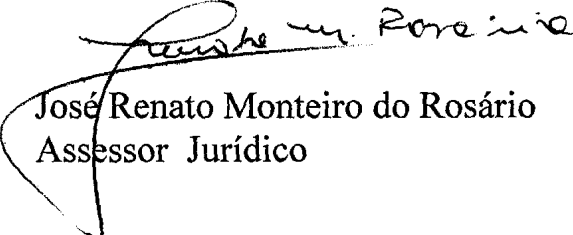
Para que seja possível a ampliação números de vagas na administração pública, na forma e quantidade proposta, **necessário verificar se há previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para tanto, recomendo a Comissão de Finanças e Orçamento que proceda tal verificação, atentando-se ainda, quanto ao limite de despesa com pessoal, fixado em 54%, conforme preceitua a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).**

Verificando as legislações anteriores que alteram o Anexo I da Lei nº 1.368/95, **constatamos que a denominação correta do cargo a que se pretende ampliar vagas é de "Auxiliar/babá", razão pela qual recomendo quando da elaboração da redação final seja efetuada a devida correção.**

Feitas essas considerações, cumpridas as formalidades legais, estará a proposição apta a seguir sua regular tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 25 de maio de 2004.

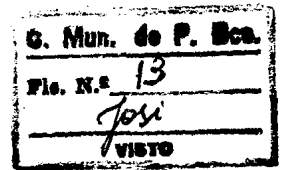

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



ROTECOLO 24 Mai 2004 16:14 002188 1/1

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 030/2004

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

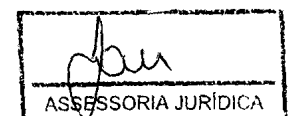
Encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que propõe a ampliação do número de vagas de 50 (cinquenta) para 60 (sessenta), para o cargo de Babá.

Essa ampliação se faz necessária para o suprimento da demanda de dois novos Centros de Educação Infantil ora construídos, o aumento do número de crianças nas já existentes.

Assim sendo, esperamos contar com a compreensão e o apoio dos nobres membros desse Legislativo Municipal com a aprovação do anexo Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 19 de maio de 2004.

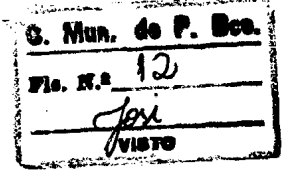

Clóvis Santa Radoan
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

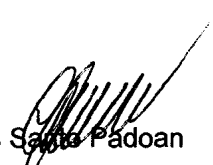


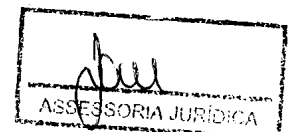
PROJETO DE LEI Nº 47/2004

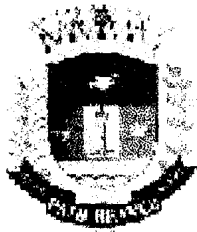
Súmula: Amplia o número de vagas para o cargo de Babá.

Art. 1º. Fica acrescida de 50 (cinquenta) para 60 (sessenta) o número de vagas do Anexo I – Quadro de Vagas – Cargo de Provimento Efetivo, da Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995, referente ao cargo de Babá.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Clóvis Santa Padoan
Prefeito Municipal





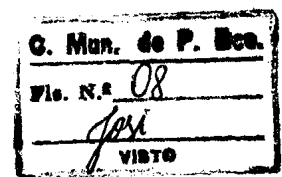
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Rua Caramuru, 271 – Centro
Fone/fax (46) 225-1544
CEP: 85501-060
E.Mail: educacao@patobranco.pr.gov.br
Pato Branco – Pr

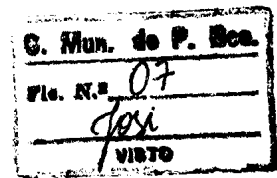
**BABÁS QUE EXERCEM SUAS FUNÇÕES NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL**

Nº	NOME	CEI	CARGA HORÁRIA
1.	Adriani de Almeida Frider	Alvorada	40h
2.	Viviane Pietro Bom Kempfer	Alvorada	40h
3.	Rozemari Francisco	Alvorada	40h
4.	Margarida Wronski	Criança Feliz	40h
5.	Maria Lúcia M. Martins	Criança Feliz	40h
6.	Solange Ap. Millinitz	Criança Feliz	40h
7.	Adriane Camozzato	Elisa Padoan	40h
8.	Loreci dos Santos	Elisa Padoan	40h
9.	Claudia Cristina Roidrigues	Elisa Padoan	40h
10.	Eliane Frider Schermer	Irmã Dulce	40h
11.	Eliane da Silveira (licença maternidade)	Irmã Dulce	40h
12.	Sandra Mara Silva	José Fraron	40h
13.	Marili Tozetto	José Fraron	40h
14.	Claudete Maria Guérius	Madre Paulina	40h
15.	Maria de J. Oliveira Machado	Madre Paulina	40h
16.	Sandra Lúcia F. da Silva	Madre Paulina	40h
17.	Silvia Cristina Leão	Madre Paulina	40h
18.	Ivete Pscheidt	Mãe Augusta Zanatta	40h
19.	Ivane Kaminski	Mãe Augusta Zanatta	40h
20.	Marisa Gross	Mãe Augusta Zanatta	40h
21.	Enir Lima de Oliveira	Mãe Augusta Zanatta	40h
22.	Neli C. S. Dzwielesuki	Mãe Augusta Zanatta	40h
23.	Neuzilda R. de Souza	Mãe Augusta Zanatta	40h
24.	Lindamir M. S. Bertol	Menino Deus	40h
25.	Nilse S. dos Santos	Menino Deus	40h
26.	Elizangela L. Mesquita	Menino Deus	40h
27.	Maria de Lurdes Vargas	São João	40h
28.	Solange de Oliveira	São João	40h

29.	Marli Vasatta	São Luís	40h
30.	Sirlene Fritzen	São Miguel	40h
31.	Marilde Marchi	São Miguel	40h
32.	Zélia de Fátima Veigas	São Miguel	40h
33.	Ana Mara Vargas	São Miguel	40h
34.	Andréia de Fátima Weber	São Miguel	40h
35.	Brasília M. Cruz	Três Marias	40h
36.	Denise M. Bohn	Três Marias	40h
37.	Márcia Shappkolh	Três Marias	40h
38.	Luciane Matos Fredo	Toca do Coelho	40h
39.	Luciane Zini	Toca do Coelho	40h
40.	Neiva Mezomo Boito	Toca do Coelho	40h
41.	Bernadete A. L. G. da Silva	União	40h
42.	Elisângela Ap. Muslinger	União	40h
43.	Zeni Maria Casaril	União	40h
44.	Lúcia Daneluz	Vila Izabel	40h
45.	Éster Pagnoncelli	Vila Izabel	40h
46.	Lucilene Bertasso	Casa Abrigo	40h
47.	Ivete Uchôa	Casa Abrigo	40h



RELAÇÃO DE ALUNOS MATRICULADOS
NO CENTRO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO INFANTIL
VILA VERDE



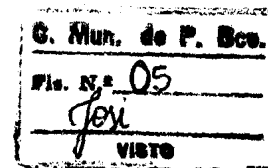
ALUNOS MATRICULADOS - BERÇÁRIO
PROFESSORA -

.01	FERNANDA EDUARDA FERNANDES	13/05/2003
.02	GABRIEL DOS SANTOS KAMINSKI	24/04/2003
.03	JEOVANA DOS SANTOS	19/02/2003
.04	JOÃO LUIZ MACHADO	01/10/2003
.05	JOÃO PEDRO LEONARCHIK ANTUNES	23/08/2003
.06	LUIZ FELIPE KAMINSKI	11/11/2002
.07	VANESSA DE OLIVEIRA FORMEHL	30/06/2003

ALUNOS MATRICULADOS - MATERNAL
PROFESSORA -

.01	ALISSON DOS SANTOS	11/05/2001
.02	AMANDA CAROLINE FURQUIM	19/04/2001
.03	BRUNA DE OLIVEIRA TATIN	05/11/2001
.04	BRUNA LUCIA DOBISZ DE SOUZA	16/05/2001
.05	DAVID GIRIOLI	03/07/2001
.06	ISAAC GONÇALVES MEDEIROS	17/05/2001
.07	JOCELAINE CAROLINE KAMINSKI NEVES	17/03/2001
.08	LARISSA APARECIDA DALLAZANE	24/08/2001
.09	LUIZA DE GODOY	05/07/2001
.10	MARCOS ANTONIO DE SANTI BONETI	23/07/2001
.11	MATHEUS DOS SANTOS DE SOUZA	19/10/2001
.12	MATHEUS LUIZ DE OLIVEIRA ZYDEK	18/12/2001
.13	NATANIELY RUFATTO CALDATO	03/07/2001
.14	OTAVIO ALBINO SANTOS CARVALHO	16/04/2001
.15	VAGNER OSS EMER JUNIOR	29/12/2001
.16	WILLIAN RODRIGUES	25/09/2001



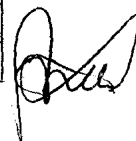


ALUNOS MATRICULADOS - JARDIM I
PROFESSORA -

.01	AMANDA CRISTINA DOS SANTOS KAMINSKI	16/01/2001
.02	ANDRIELI MACHADO	05/02/2001
.03	DENIS DE OLIVEIRA	21/12/2000
.04	GABRIEL MARQUES DOS SANTOS	13/09/2000
.05	GABRIEL RIBEIRO NETO	19/06/2000
.06	IDUARDA SIQUEIRA DA SILVA	07/11/2000
.07	KAMILA CORRÊA	22/04/2000
.08	MATHEUS DOS SANTOS RODRIGUES	02/11/2000
.09	REBECCA MENDES GAUTO	12/02/2001
.10	TALITA DE FREITAS LOPES	22/05/2000
.11	VICTOR MANOEL FAGUNDES	17/05/2000

ALUNOS MATRICULADOS - JARDIM II
PROFESSORA -

.01	ALANA CRISTINA MACHADO FREITAS PADILHA	23/04/1999
.02	ALCEMAR ANTONIO DA LUZ GONÇALVES	14/05/1999
.03	ALINE ANHAIA CARDOSO	23/03/1999
.04	ANDREI DA ROSA VIEIRA	05/11/1999
.05	CARLOS DANIEL BARBOSA OSS EMER	28/10/1999
.06	CASSIANO WILSON ECHER	13/04/1999
.07	DANIELI GODOIS RIBEIRO DOS SANTOS	17/04/1999
.08	DIEGO STRAPAZZON	19/07/1999
.09	GABRIELLI LEONARCHIK FRANCO	23/06/1999
.10	GEOVANE DE SOUZA DE CAMPOS	23/11/1999
.11	GISELI EDUARDA DA SILVA GALVÃO	03/08/1999
.12	HELNATHA DA SILVA BARBOSA	07/09/1999
.13	JHONATHAN MATHEUS DE OLIVEIRA FORMEL	20/06/1999
.14	JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS ROLDO	29/01/2000
.15	KALIANDRA GODOI MYSZCZAK	01/10/1999
.16	LARISSA PEREIRA FURTOZO	19/01/2000
.17	LUANA MARIA SUTIL	06/08/1999
.18	LUANA RIBEIRO	06/11/1999
.19	LUCAS BARBOSA KOBER	14/04/1999
.20	LYANNA DE BORTOLI HORN	03/08/1999
.21	MATHEUS FELIPE QUEIROZ DE OLIVEIRA	25/05/1999
.22	MYLENA CRISTINA KOLLER DA SILVA	05/01/2000
.23	PAMELA CARVALHO MATTOSO	19/03/1999
.24	VANESSA MACHADO	23/11/1999



RELATÓRIO MENSAL – Maio 2004 – 21 DIAS LETIVOS[illegible]

Pato Branco, 07 de junho de 2004

Rosimay D.R. Schüler
Rosimay Daluz Rosa Schüler
Coordenadora do PMAR

S. Mon. de P. Bea.
Pla. N.º 03
Visto

18 JUN 2004 11:27AM P1

Maio/2004

Pato Branco, 07 de junho de 2004

Rosmary Daluz Rosa Schüler
Coordenadora do PMAE

RELATÓRIO MENSAL – Maio 2004 – 21 DIAS LETIVOS[illegible]

Pato Branco, 07 de junho de 2004

Rosimay D.R. Schüler
Rosimay Daluz Rosa Schüler
Coordenadora do PMAE

